



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - BA

Sexta-feira • 21 de janeiro de 2022 • Ano VI • Edição N° 1084

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
EXTRATO (CONTRATO N° 037/2022) .....	2
EXTRATO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2022) .....	3
EXTRATO (ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N° 037/2022) .....	4
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2022) .....	5
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO SOCIAL</b> .....	6
ATOS OFICIAIS .....	6
DECRETO (N° 003/2022) .....	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS

<http://pmwenceslauguimaraesba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 037/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.: 037-2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 029-2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº: 003-2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NO INTERESSE DA MUNICIPALIDADE, CONTANDO COM ATUAÇÃO NA ÁREA CÍVEL E CRIMINAL, COM O ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS EXISTENTES E PROPOSITURA DE NOVAS, BEM COMO A DEFESA E INTERVENÇÃO NAS AÇÕES EM QUE A MUNICIPALIDADE SEJA DEMANDADA OU TENHA INTERESSE JURÍDICO, INCLUSIVE NO QUE SE REFERE À PROTEÇÃO DE DIREITOS COLETIVOS E AO ERÁRIO, PERANTE A JUSTIÇA COMUM ESTADUAL E FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU, BEM COMO ASSESSORAMENTO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS VINCULADOS À PRESTAÇÃO DE CONTAS.

**CONTRATADO:** VASCONCELOS SIMÕES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ N.º 10.373.735/0001-14

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0505/2002/33903400/33903500/15000000.

**PRAZO:** 11 (ONZE) MESES.

**DATA:** 19 DE JANEIRO DE 2022

**VALOR GLOBAL:** R\$ 121.000,00 (CENTO E VINTE E UM MIL REAIS).

**CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NO INTERESSE DA MUNICIPALIDADE, CONTANDO COM ATUAÇÃO NA ÁREA CÍVEL E CRIMINAL, COM O ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS EXISTENTES E PROPOSITURA DE NOVAS, BEM COMO A DEFESA E INTERVENÇÃO NAS AÇÕES EM QUE A MUNICIPALIDADE SEJA DEMANDADA OU TENHA INTERESSE JURÍDICO, INCLUSIVE NO QUE SE REFERE À PROTEÇÃO DE DIREITOS COLETIVOS E AO ERÁRIO, PERANTE A JUSTIÇA COMUM ESTADUAL E FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU, BEM COMO ASSESSORAMENTO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS VINCULADOS À PRESTAÇÃO DE CONTAS.

**LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003-2022.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 029-2022

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0505/2002/33903400/33903500/15000000.

**PRAZO:** 11 (ONZE) MESES.

**DATA:** 19 DE JANEIRO DE 2022

**CONTRATADA:** VASCONCELOS SIMÕES ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ N.º 10.373.735/0001-14.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 121.000,00 (CENTO E VINTE E UM MIL REAIS).

WENCESLAU GUIMARÃES, 19 DE JANEIRO DE 2022.

JOSÉ BRITO CABRAL NETO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO (ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 037/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO**

A Prefeitura Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES/BA, inscrita no CNPJ 13.758.842/0001-59, autoriza a empresa VASCONCELOS SIMÕES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº. 10.373.735/0001-14, através do Contrato Nº 037-2022, assinado entre as partes dia 19/01/2022, a dar início a execução dos serviços técnicos em consultoria e assessoria, contando com atuação na área cível e criminal, em processos administrativos internos vinculados a prestação de contas, inclusive com orientações e auxílio na elaboração de respostas às notificações das cortes de contas, com o devido acompanhamento dos processos até julgamento final, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas.

WENCESLAU GUIMARÃES/BA, 19 de janeiro de 2022

---

**Carlos Alberto Liotério dos Santos**  
Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 003-2022  
REFERENTE A PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029-2022**

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que (segundo parecer jurídico), emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica no interesse da municipalidade, contando com atuação na área cível e criminal, com o acompanhamento de demandas existentes e propositura de novas, bem como a defesa e intervenção nas ações em que a municipalidade seja demandada ou tenha interesse jurídico, inclusive no que se refere à proteção de direitos coletivos e ao erário, perante a justiça comum estadual e federal de primeiro e segundo grau, bem como assessoramento em processos administrativos internos vinculados à prestação de contas, com a empresa VASCONCELOS SIMÕES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 10.373.735/0001-14, no valor de R\$ 121.000,00 (cento e vinte um mil reais), tendo como fundamento o art. 25, inciso II da Lei de Licitações.

Wenceslau Guimarães, 19 de janeiro de 2022

**Carlos Alberto Liotério dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO SOCIAL**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 003/2022)**

DECRETO Nº 003/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão eventual e emergencial de aluguel social às vítimas das fortes chuvas no Município de Wenceslau Guimarães e dá outras providências.

**CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS**, na qualidade de Prefeito de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e, em razão do Decretado Estado de Calamidade Pública – Decreto nº 043/2021, de 26 de Dezembro de 2021:

**CONSIDERANDO** A Lei Municipal Nº 395/2018 de 18 de Dezembro de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social e SUAS Capítulo IV que trata de Benefício Eventual artigo 32 do benefício de Aluguel Social.

**CONSIDERANDO** A Resolução CMAS Nº 06/2020 de 03 de Agosto de 2020 que regulamenta a concessão dos Benefícios Eventual artigo 8º que trata do benefício de moradia.

**DECRETA**

Art. 1º - O Aluguel Social Eventual e Emergencial destina-se aos cidadãos e famílias com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento das contingências sociais decorrentes das fortes chuvas no Município;

§1º O Aluguel Social será concedido ao cidadão e às famílias afetadas pelas chuvas no Município com renda de acordo com a situação de vulnerabilidade social mediante parecer técnico.

Art. 2º - O Aluguel Social é de caráter suplementar e temporário que integra as medidas adotadas de amparo às vítimas das fortes chuvas no Município.

Parágrafo Único – Para comprovação das necessidades que ensejarão a concessão do benefício eventual do Aluguel Social, ficam vedadas quaisquer situações constrangedoras ou vexatórias.

Art. 3º – O benefício eventual na forma de Aluguel Social terá caráter excepcional, transitório, não contributivo, concedido em pecúnia e destinado ao pagamento de aluguel de imóvel de terceiros a famílias em situação habitacional de emergência, que não possuam outro imóvel próprio no Município ou fora dele.

§ 1º - Considera-se situação de emergência moradia destruída, total ou parcial, ou interditada em função de condições climáticas, tais como: deslizamentos, inundações, que impeçam o uso seguro da moradia, conforme parecer técnico da Defesa Civil.

§ 2º - O benefício do Aluguel Social será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial.

§ 3º - O recebimento do benefício Aluguel Social não exclui a possibilidade de outros benefícios sociais.

§ 4º - A localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores será responsabilidade do titular do benefício.

§ 5º - A administração pública não será responsável por qualquer ônus financeiro legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.

Art. 4º - O valor máximo do benefício do Aluguel Social será de R\$ 300,00 (trezentos reais) pelo período de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado até o limite de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º - O benefício será concedido em prestações mensais em nome do beneficiado.

§ 2º - Para prorrogação do benefício deverá ser realizada a reavaliação socioeconômica da família beneficiada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. E cumpra-se.

CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS

Prefeito